



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0004878-74.2023.6.05.8000
INTERESSADO : MARIA DO SOCORRO CARVALHO CRUZ MEDEIROS DE ALMEIDA GOUVEIA
ASSUNTO : Curso Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos -Teoria e Prática.

PARECER nº 155 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1

1. A Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores propõe a contratação do Curso Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática, aberto, na modalidade presencial, a ocorrer nos dias 03 e 04/05/2023, em Brasília - DF, com carga horária de 16 horas.

2. Serão capacitadas as servidoras Maria do Socorro Gouveia, Nívia Passos Barberino e Glayde Lucidi, lotadas na ASCER, ao custo individual de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) e total de R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

3. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 2313160):

Entre as atribuições do Cerimonial estão planejar, organizar, assessorar, definir normas e executar atividades protocolares, logísticas e de cerimonial em solenidades, palestras, visitas, exposições e demais eventos de interesse do Tribunal, interagindo com outras instituições no planejamento de eventos conjuntos ou dos quais participem.

A capacitação dos servidores do Cerimonial está diretamente ligada à imagem do Órgão, já que são estes servidores que atuam diretamente com autoridades da Casa e de outros Órgãos públicos, aprimorando as relações institucionais e contribuindo com o objetivo estratégico "Fortalecer a relação institucional com a sociedade", aprovado para o ciclo do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026.

A velocidade na mudança dos costumes exige que os profissionais de Cerimonial estejam atualizados no que se refere às práticas de Cerimonial e Protocolo em Brasília - com a especialista SAAB SIMÕES - de onde emanam as regras.

4. Foi informado nos autos que, nada obstante a presente contratação não constar do PAC 2023, trata-se de uma demanda específica e urgente do Cerimonial, a fim de capacitar os servidores para a realização de eventos deste Tribunal (docs. nºs 2313216 e 2313449).

5. O curso será ministrado pela CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, empresa criada com o propósito de desenvolver conhecimentos inovadores em gestão e transformá-los em resultados para governos organizações e pessoas.

6. Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Proposta Comercial (doc. nº 2300128); b) Folder do curso (doc. nº 2313207) e c) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas e certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa

e inelegibilidade e comprovação de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública (doc. nº 2313214).

7. Por se tratar de evento aberto, foi consignado que o valor ora cobrado é o mesmo para qualquer interessado, conforme consta na página de inscrição da empresa na internet, restando atendida a exigência prevista no art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

8. Dessa forma, tratando-se de evento único, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021, já tendo sido informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa, nos moldes do doc. nº 2314105.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves**, Técnico Judiciário, em 12/04/2023, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2318460** e o código CRC **57E6FC0E**.